

PORTARIA Nº 0373/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EWERTON SILVA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Contas e Auditoria Interna na Controladoria Interna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0374/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA BEATRIZ CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA DIOGENES, do cargo em comissão de Coordenadora de Manutenção e Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0375/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Administrativo da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de setembro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
AROLD ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de 02 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público para conhecimento de todos os interessados, que,

1-Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações;

2-Considerando o parecer jurídico aos autos do processo licitatório em epígrafe, constatando que o presente procedimento atende os requisitos da supramencionada Legislação;

3-Considerando o resultado da fase de classificação e habilitação do procedimento licitatório e, tendo em vista o decurso do prazo sem a protocolização de nenhum recurso administrativo ao final da licitação,

ADJUDICO o objeto licitado na Concorrência nº 001/2021 em favor das empresas abaixo classificadas:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	96,18	1ª
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	91,18	2ª

Natal, 27 de setembro de 2021

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de 02 agências de publicidade, para executar os serviços de propaganda e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da Câmara Municipal de Natal, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições e condições contidas neste edital e seus anexos.

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Natal, quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo classificadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA	96,18	1ª
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	91,18	2ª

Convoquem-se as empresas acima mencionadas para assinatura do Contrato.

Natal, 27 de setembro de 2021 -

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONCIDADE NATAL

EDITAL ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA VAGAS REMANESCENTES DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CONCIDADE NATAL - MANDATO 2021-2024

O Presidente do Concidade Natal vem, nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009, e das regras definidas pela comissão eleitoral designada por meio da Portaria nº 08/2021, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de agosto de 2021, CONVOCAR os cidadãos e instituições interessadas a participarem do processo eleitoral para vagas remanescentes de conselheiros, representantes titulares e suplentes, da sociedade civil organizada, conforme preceitua o art. 11, § 1º e 2º e o art. 12 da Lei supracitada, quais sejam:

a) Representantes dos agrupamentos de bairros	Agrupamento de bairros I – Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros IV – Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2 VAGAS DE TITULAR 2 VAGAS DE SUPLENTE
b) Representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada	Representantes indicados pelas entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas	1 VAGA DE TITULAR 1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município	1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas organizações representativas das pessoas com deficiência	1 VAGA DE SUPLENTE

Os conselheiros eleitos e indicados passarão a integrar o Concidade Natal durante um mandato de 03 (três) anos, referente ao triênio 2021-2024.

CAPÍTULO I

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES TERRITORIAIS

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1 As inscrições de candidatos a vagas remanescentes de titular e suplente, representantes territoriais, ocorrerão no período de 13 a 20 de outubro 2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>;

1.2 A homologação e divulgação definitiva dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município;

1.3 A votação ocorrerá única e exclusivamente no formato presencial, no Centro de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, no dia 29 de outubro de 2021, no horário das 15h às 20h;

1.4 O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município do dia 04 de novembro de 2021;

1.5 As inscrições de eleitores para participarem da eleição dos candidatos a representantes territoriais serão realizadas, presencialmente, no dia, local e horário de votação.

2-DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Natal;

2.2 O candidato, no ato da inscrição, deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF e do comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento para o qual ele está se candidatando;

2.3 A apresentação correta dos documentos descritos no item 2.2 e o atendimento ao requisito do item 2.1 deste Edital garantirão ao candidato o direito da candidatura e do voto;

2.4 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do Concidade;

2.5 De acordo com o Art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013/2019, o processo eleitoral será supervisionado pela Federação dos Conselhos Comunitários de Natal - FECNAT, Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN – FECEB, além da Confederação Nacional de Associações de Moradores – CONAM, que respaldarão a lisura do processo;

2.6 No Diário Oficial do Município do dia 25 de outubro de 2021 será publicada a lista prévia de candidatos homologados;

2.7 O dia 26 de outubro de 2021 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;

2.8 Os recursos deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico concidade@natal.rn.gov.br e serão respondidos até o dia 27 de outubro de 2021 pelo mesmo meio de comunicação;

2.9 No Diário Oficial do Município do dia 28 de outubro de 2021 será publicada a lista definitiva de candidatos homologados.

3-DA HABILITAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ELEITORES

3.1 Poderão votar somente os eleitores maiores de 18 anos, residentes em Natal;

3.2 Os cidadãos interessados em participar da votação que acontecerá no dia 29 de outubro de 2021, das 15h às 20h, poderão realizar sua inscrição, presencialmente, no dia, horário e local de votação informado no item 1.3 deste Edital;

3.3 No ato da inscrição, o eleitor deverá apresentar os documentos corretamente, quais sejam: documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, CPF e comprovante de residência no bairro que compõe o agrupamento no qual realizará seu voto, levando as cópias que serão entregue a equipe;

3.4 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez e presencialmente no fórum local indicado pela localização de sua residência, tão somente em um candidato do agrupamento de bairros no qual reside;
3.5 Os documentos descritos e aprovados por esta Comissão Eleitoral referente ao item 3.3 garantirão ao eleitor o direito ao voto;

4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

4.1 A apuração dos votos acontecerá ao término do dia de votação, sendo divulgados os representantes titulares e os suplentes eleitos, com a assinatura de ata e a validação e homologação das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM, além da comissão eleitoral;

4.2-Para o caso do agrupamento de bairros VII, serão eleitos na condição de titulares, os dois candidatos mais votados, respectivamente, o 1º titular e 2º titular; e na condição de suplentes, o 3º mais votado como 1º suplente e o 4º mais votado como 2º suplente;

4.3-Para o caso dos agrupamentos I e IV, serão eleitos como suplente, aquele candidato mais votado de cada um;

4.4-Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade;

4.5 No Diário Oficial do Município do dia 04 de novembro de 2021 será publicado o resultado das eleições para conselheiros territoriais, representantes dos agrupamentos de bairros do Concidade Natal.

CAPÍTULO II

DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – ONG's, MOVIMENTO ESTUDANTIL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

5.1 A eleição de conselheiros das entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas (titular e suplente); das Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município (suplente); e das organizações representativas das pessoas com deficiência (suplente), ocorrerá em assembleias presenciais no dia 03 de novembro de 2021, das 9h às 12h, no CEMURE – Centro de Referência em Educação Aluizio Alves, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré;

5.2 Serão eleitos/escolhidos pelo próprio segmento os conselheiros:

a) 1 (um) conselheiro titular e 1 (um) conselheiro suplente das entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas;

b) 1 (um) conselheiro suplente das Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município

c) 1 (um) conselheiro suplente das Organizações representativas das pessoas com deficiência

5.3 Poderão participar da assembleia de cada segmento, na qualidade de candidato, os cidadãos maiores de 18 anos, indicados por sua instituição por meio de carta de indicação para participação na eleição, conforme ANEXO III;

5.4 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário eletrônico no endereço virtual <https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro>, no período de 13 a 20 de outubro de 2021, anexando cópia de documento oficial com foto (Carteira de Identidade, carteira de habilitação, entre outros que atendam aos critérios deste Edital) - frente e verso, do CPF, do comprovante de residência na Cidade do Natal, de documento que ateste a existência da instituição a qual representará e carta de indicação para a participação na eleição, conforme modelo apresentado no Anexo III;

5.5 No Diário Oficial do Município do 25 de outubro de 2021 será publicada uma lista prévia dos candidatos e respectivas entidades que participarão das assembleias, e no dia 28 de outubro de 2021, a lista final das homologações;

5.6 O dia 26 de outubro de 2021 será reservado para a apresentação de recursos acerca das homologações endereçados eletronicamente ao e-mail concidade@natal.rn.gov.br e respondidos até o dia 27 de outubro de 2021 pelo mesmo meio de comunicação, não cabendo, após esse período, quaisquer novos recursos;

5.7 A assembleia será destinada a discussão e deliberação, por meio de aclamação ou eleição direta dos representantes daquele segmento a compor a cadeira de titular e a cadeira de suplente no Concidade Natal;

5.8 O processo de escolha se dará pelos próprios representantes do referido segmento que, após a discussão e definição do método de escolha do representante, realizará a indicação do conselheiro por meio de consenso ou voto das entidades presentes, com tudo registrado na ata de eleição, devidamente assinada por todas as entidades que participarem do processo;

5.9 Caso haja apenas um candidato em determinado segmento, este será automaticamente eleito para a vaga a qual concorre, sendo desnecessária a realização de assembleia, comunicada no dia da homologação final;

5.10 A assembleia será presidida por três membros da Comissão Eleitoral e, pelo menos, um membro de uma das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM;

5.11 No dia 04 de novembro de 2021 será publicado no Diário Oficial do Município de Natal o resultado das assembleias para escolha dos segmentos supracitados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria Executiva do Concidade Natal – concidade@natal.rn.gov.br;

6.2 O processo eleitoral obedecerá a todos os protocolos de segurança sanitária em vigor no Município do Natal, devendo todos os envolvidos portarem máscara de proteção;

6.3 As questões omissas serão dirimidas na Comissão Eleitoral por votação simples e deliberação da maioria.
Álvaro Costa Dias
Presidente do Concidade Natal

b) Representação das entidades da Sociedade Civil Organizada	Representantes indicados pelas entidades representativas do movimento estudantil legalmente reconhecidas	1 VAGA DE TITULAR 1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionadas com a produção do espaço urbano e com atuação no município	1 VAGA DE SUPLENTE
	Representantes indicados pelas organizações representativas das pessoas com deficiência;	1 VAGA DE SUPLENTE

ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

CRONOGRAMA ELEIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES		
Período/data	Atividade	Local
13 a 20 de outubro de 2021	Inscrição de candidatos às vagas de representantes territoriais	https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro
13 a 20 de outubro de 2021	Inscrição de candidatos às vagas de representantes das entidades da sociedade civil organizada	https://concidade.natal.rn.gov.br/cadastro
25 de outubro de 2021	Publicação prévia das candidaturas homologadas	Diário Oficial do Município
26 de outubro de 2021	Período para apresentação de recursos de candidatos não homologados	concidade@natal.rn.gov.br
28 de outubro de 2021	Homologação final de todos os candidatos, representantes territoriais e entidades da sociedade civil organizada	Diário Oficial do Município
29 de outubro de 2021	Votação dos representantes territoriais	CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
03 de outubro de 2021	Assembleia dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada	CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré
04 de novembro de 2021	Publicação do resultado final da eleição das vagas remanescentes	Diário Oficial do Município

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (utilizar papel timbrado para elaboração do documento, com cabeçalho contendo nome da entidade, endereço e outras informações que possam ser relevantes)

CARTA DE INDICAÇÃO

A (nome da entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o número (caso haja) _____, criada em (descrever data e ato de criação da entidade), localizada (informar o endereço) _____, vem apresentar o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) _____, Natal/RN, como seu representante para candidatura a conselheiro do Conselho da Cidade do Natal/Concidade Natal na vaga referente a representação de (citar a vaga a qual está concorrendo)

Natal, ____/____/____.

Nome, CPF e assinatura do representante legal da entidade

RESOLUÇÃO Nº 23/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre o servidor requerente e a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – Natal/RN acerca da devolução referente ao Processo de Nº 00000.005002/2021-30, cadastrado na SMS/Natal, em 21/07/2021.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, a devolução do servidor OZIAS ALVES DA SILVA ao órgão de origem – Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP/RN, solicitada através do Processo de 00000.005002/2021-30. Natal/RN, 22 de Setembro de 2021.

SEDROUSLEN GUELLIR CAVALCANTI COSTA-Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 23/2021–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Saúde de Natal

ANEXO I – DAS VAGAS REMANESCENTES

a) Representantes dos agrupamentos de bairros	Agrupamento de bairros I – Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros IV– Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	1 VAGA DE SUPLENTE
	Agrupamento de bairros VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2 VAGA DE TITULAR 2 VAGA DE SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 24/2021 – CMS/NATAL – RN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS-Natal-RN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142/90 e Lei Municipal de Nº 5.582, de 09 de Agosto de 2004, em conformidade com o Protocolo do Ministério da Saúde nº 005/2006 e com a Resolução Nº 102/2010 do CMS-Natal/RN, que dispõe sobre a devolução de servidores aos respectivos órgãos de origem, considerando o consenso entre o servidor